



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2601056400100045301

Data de retorno do consumidor(a): 31/01/2026

Horário: 10h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIA JANAINA BEZERRA VIEIRA

CNPJ/CPF: 035.182.773-08

Endereço: Maria Ednir Anchieta Vasconcelos - 280 A - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-480

Telefone: (85) 99225-4030

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Nubank

Nome Fantasia: Nubank

CPF/CNPJ: 18.236.120/0001-58

Endereço de Correspondência: Rua Capote Valente - nº 39 - Pinheiros - São Paulo - SP - 05409-000

Telefone Institucional: (11) 3841-4515

E-mail Institucional: ouvidoria@nubank.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a consumidora que possui uma dívida total no valor de R\$ 11.151,60 (onze mil cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos) junto à reclamada.

Na tentativa de quitar a referida dívida, a consumidora entrou em contato com a reclamada por diversas vezes; contudo, era constantemente apresentada uma proposta que não se mostrava viável às suas condições financeiras. A proposta consistia no parcelamento da dívida em 24 (vinte e quatro) parcelas, totalizando aproximadamente R\$ 500,00 (quinhentos reais) por parcela.

Ao questionar a possibilidade de uma proposta mais favorável, foi-lhe informado que não havia outra opção disponível. Sem saber como prosseguir e sendo prejudicada, uma vez que seu nome encontra-se negativado, apesar de sua intenção em quitar a dívida, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de uma solução eficaz.

Pedido:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante do exposto, a consumidora requer o parcelamento da dívida em condições mais acessíveis, afirmando possuir capacidade financeira para o pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 20 de Janeiro de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:

ANTONIA JANAINA BEZERRA VIEIRA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____